

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 48 DE 07 DE AGOSTO DE 2025



APROVADO

DESMEMBRA A PASTA DA CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INCORPORA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

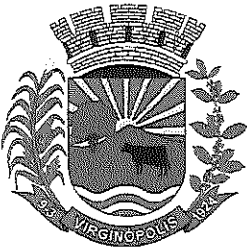
O Povo do Município de Virginópolis, por meio de seus representantes eleitos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desmembrado da Secretaria Municipal de Educação a pasta da Cultura, que será incorporada à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, que passará a ser denominada por "Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo".

Art. 2º O cargo em comissão de Secretário de Secretário(a) Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, regulamentado pela Lei Municipal n.º 1.489, de 12.05.2010, passa a ser denominado "Secretário(a) Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo"

Art. 3º O Setor de Cultura, regulamentado pela Lei Municipal n.º 1.489, de 12.05.2010, será incorporado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 4º-Ficam alteradas as redações dos incisos V e XI; revoga a letra "b" do inciso V, bem com acrescenta a letra "a" ao inciso XI, todos do art. 2, da Lei Municipal 1.301,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

de 29 de dezembro de 1997, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2.º

.....
.....

setores:

- *Secretaria Municipal de Educação,*
composta pelos seguintes

a) *Setor de Educação;*

b) **REVOGADO;**

c) *Setor de Alimentação Escolar.*

.....
.....

XI- *Secretaria Municipal de Cultura,*
Esporte, Lazer e Turismo.

a) *Setor de Cultura.*

Art. 5º- O artigo 10 e incisos, da Lei Municipal Lei Municipal 1.301, de 29 de dezembro de 1997, passam a vigorar com a seguintes redações:

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Educação é o órgão de assessoramento ao Prefeito e de planejamento, execução, coordenação e controle das atividades do Município relacionadas com a educação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

competindo-lhe, dentre outras atribuições, especialmente:

I- Elaborar e propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal, em articulação com o Gabinete e os Conselhos Municipais competentes, as políticas públicas voltadas à educação.

II - Elaborar, em articulação com o Gabinete e os Conselhos Municipais competentes, os planos, programas e projetos relacionados com a educação

Art. 6º- altera as redações do artigo 23-A e dos seus incisos XIII e XIV, da Lei Municipal Lei Municipal 1.301, de 29 de dezembro de 1997, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 23-A - Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Prefeito Municipal:

.....
.....

XIII- Elaborar e propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal, em articulação com o Gabinete e os Conselhos Municipais competentes, as políticas públicas voltadas à educação e à cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

XIV- *Elaborar, em articulação com o Gabinete e os Conselhos Municipais competentes, os planos, programas e projetos relacionados com a educação e a cultura locais.*

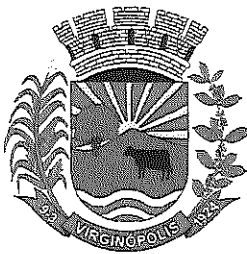
Art. 7º- altera as redações dos artigos 1º; 6º; 6º§2º; 7º; 11 e 11 parágrafo único, da Lei Municipal 1.814 de 2022, que passam a ter as seguintes redações:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Virginópolis (FMCEL), vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo com a finalidade de prestar apoio financeiro para implementação e/ou ampliação de programas e projetos de natureza Cultural, Esportiva e de Lazer.

.....
.....

§ 2º - Os componentes da Comissão de Avaliação e Seleção deverão ser indicados pela Administração Municipal, devendo obrigatoriamente ter como presidente o(a) Secretário(a) Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo ou alguém por ele indicado.

.....
.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6° - Fica determinada, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a criação de Comissão de Avaliação e Seleção, formada por quatro representantes da comunidade, ligados ao Esporte, Cultura, lazer e Turismo, e por quatro representantes da Administração Municipal.

.....
.....

Art. 7° - Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão apresentar seus projetos à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, que encaminhará à Comissão de Avaliação e Seleção.

.....
.....

Art. 9° - Nos projetos financiados nos termos desta Lei deverão constar as logomarcas da Prefeitura Municipal de Virgínpolis/S Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e do FMCEL, como financiadores do projeto.

.....
.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 11 - O FMCEL será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, cabendo à Comissão de Avaliação e Seleção aprovar o plano de aplicação.

Parágrafo Único - O Ordenador das despesas do FMCEL será o Secretário(a) Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 8º- o cargo de Assessor de Gestão da Política de Cultura Esporte e Lazer, criado pela Lei 1.815 de 2022, será lotado na *Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.*

Art. 9º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Virginópolis/MG, 7 de agosto de 2025.


JOSUÉ ARRUDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal